

LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2016
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

“DISPÕE DA CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO CECÍLIA MEIRELES NO MUNICÍPIO DE TAPURAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Unidade de **ENSINO DENOMINADA CENTRO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO CECÍLIA MEIRELES**, situada na Rua dos Carvalhos, Lote 03, Quadra 27 A, nº 574 no bairro São Cristovão, no Município de Tapurah – MT.

Art. 2º - A escola se destina a oferecer ensino fundamental em séries iniciais, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para o CMA – Cecília Meireles criado através desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL